



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA / PRÓ-  
REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAES  
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO  
COMUNITÁRIA- DACIC**

**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EXTENSÃO EM  
CULTURA  
EDITAL PARA PROJETOS DE EXTENSÃO EM MÚSICA –  
PROGRAMUS ORQUESTRA E CORO DE CÂMARA E CORAL DA  
UFAC- 2021  
EDITAL Nº 10 – DACIC/PROEX**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) com base na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 07/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira, na Resolução Cepex n.º 26/2020 que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Consu n.º 4/2020, , que suspende as atividades presenciais da Ufac, na Instrução Normativa Proex n.º 01/2020, que normatiza o funcionamento das ações de extensão durante o período de suspensão das atividades presenciais em virtude à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, ainda, no Ofício circular Nº 6/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, além de seu Estatuto e Regimento Interno, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de ações de Extensão a serem desenvolvidas de forma on line e quando presencial com o cumprimento das devidas normas sanitárias de saúde pública e protocolos protetivos em vigor), devendo estas serem registradas na Proex exclusivamente via Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), cumprindo todos os procedimentos de praxe, no pleno desta Instituição Federal de Ensino

Superior (lfes) a apresentarem propostas de projetos que visem o incentivo à prática de atividades musicais com as finalidades de compor uma orquestra e coro de câmara e o Coral da Ufac.

## **1. NATUREZA E OBJETIVOS**

O Edital Proex n.º 10/2021 é um instrumento que visa contribuir com o fortalecimento da institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, através da interlocução com a comunidade externa e interna é um instrumento que visa fomentar a cultura, contribuir com a curricularização da Extensão na Ufac e tem por finalidade selecionar projetos vinculados às práticas musicais e que possibilite democratizá-las dentro e fora desta Ifes, viabilizando a participação de discentes da UFAC em apresentações culturais de caráter estudantil universitário, em festivais e outros eventos voltados à comunidade externa.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O proponente deve:

2.1.1 Ser docente integrante do quadro efetivo do CELA com formação em Música (graduação, mestrado ou doutorado) no regime DE ou com carga-horária de 40h.

2.1.2 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de projetos, de prestação de contas relativas às passagens e diárias, dentre outras) em ações de extensão no âmbito da Proex.

2.1.3 Submeter a proposta, exclusivamente, na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra, disponível em:

<[http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos.wsgi/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/)>.

2.1.4 Não estar afastado ou ter previsão de afastamento para pós-graduação no ano de 2021 (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou não estar cedido para outros órgãos.

2.2 A ação deve:

2.2.1 Abranger uma das modalidades musicais.

2.2.2 Prever a seleção de discentes, oriundos dos diversos Cursos de Graduação da Ufac, como bolsistas de extensão para desenvolver as atividades online não presencial e presencial quando autorizado pelo comiter COVID e

agencias reguladoras.

2.3 Cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes ou Centro Acadêmico.

2.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades acadêmicas.

2.5 Todas as atividades devem, obrigatoriamente, envolver a comunidade externa, sob pena de ser descaracterizada como uma ação de extensão.

2.6 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

### **3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

3.1 O proponente, ao submeter uma ação de extensão a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão e à execução de orçamento público.

3.2 Cada proponente poderá apresentar apenas (01) uma proposta de Ação de Extensão nesta chamada de projetos.

3.3 No processo de análise dos projetos, não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos nos processos após os mesmos serem encaminhados pela Paec.

3.4 Após a publicação do resultado final, as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Ufac (<http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex>) para consulta.

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES**

4.1 As propostas selecionadas serão custeadas com recursos financeiros do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), obedecendo ao limite de R\$ 80.000,00.

4.2 Os recursos deste Edital serão destinados **exclusivamente** para pagamento de auxílio financeiro para os discentes participantes dos projetos contemplados.

4.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes – bolsa PNAES para discentes de graduação daUfac, observando-se:

4.2.2 O período de vigência das bolsas será de 04 (quatro) meses.

4.2.3 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o término do projeto, ou até o final do exercício financeiro podendo ser prorrogado, é informado

pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da Ufac. Neste caso, as propostas devem indicar no Plano de Trabalho a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos discentes até o dia 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado caso haja desbloqueio de recursos pelo governo federal, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais até dezembro de 2021 podendo estender até ano de 2022.

4.2.4 Serão disponibilizadas 50 bolsas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2.5 A distribuição das bolsas ficará sob a responsabilidade dos coordenadores dos projetos com apoio da Dacic/Proex, e se fará conforme a demanda da modalidade;

4.2.6 O bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início do projeto receberá pelo período proporcional em relação à vigência total da bolsa;

4.2.7 O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) coordenador(a) do projeto, que deverá enviar para a Proex, em conformidade com os prazos indicados na Paec;

4.2.8 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do relatório mensal circunstanciado, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária.

4.2.9 O bolsista que não enviar o relatório mensal, via Paec, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso, não havendo pagamento retroativo de bolsa. Constatados, a qualquer tempo, pagamentos indevidos de bolsas, estas acarretarão em devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2.10 Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

4.2.11 A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita mediante solicitação por escrito do (a) coordenador(a) do projeto, indicando o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do novo bolsista.

## **5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1. As inscrições ocorrerão em 2 (duas fases), sendo:

5.1.1. Primeira fase de inscrição e entrega de documentos, os estudantes deverão efetivar o preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) do dia 15 à 22 de abril de 2021.

5.1.2 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.

5.2. A segunda fase da seleção será realizada pelo coordenador(a) do projeto supervisionada e apoiada pela Dacic/Proex.

5.3 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital específico, de acordo com a legislação vigente, tendo este Edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de assuntos estudantis.

5.4 O resultado final da seleção dos bolsistas deverá ser encaminhado para via processo

5.5 O(A) coordenador(a) do projeto poderá definir, ainda, outros critérios para seleção em conformidade com exigências específicas de cada atividade.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3 A seleção das propostas submetidas à Dacic/Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME).

6.3.1. A composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 45/2017 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

6.4 A avaliação das propostas dar-se-á por duas etapas: Análises Técnica e Mérito.

6.4.1 Análise Técnica (eliminatória) em que será verificada informações acerca de possíveis pendências relativas ao ano de 2020 e 2021 de acordo com o Quadro 1 - Critérios e Pontuação para Análise Técnica.

### QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)		
	SIM	NÃO
A proposta se enquadra ao perfil do Edital, sobretudo no que diz respeito às modalidades desportivas presentes no Anexo único?	( )	( )
O proponente é docente do quadro efetivo da Ufac?	( )	( )
Existe alguma pendência em nome do(a) coordenador(a) no âmbito da Proex?	( )	( )

6.4.2 A Análise de Mérito (classificatória) será efetivada a partir dos critérios

elencados no Quadro 2 - Critérios e Pontuação para Análise e Julgamento.

## QUADRO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO

<b>Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)</b>			
<b>Critérios de análise e julgamento</b>			
	<b>Critérios</b>	<b>Nota*</b>	<b>Peso</b>
1	<b>Caracterização do público alvo e relação com a sociedade:</b> Clareza na identificação da comunidade externa. Demonstração da importância da proposta para o público (comunidade externa) ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	2,0
2	<b>Justificativa da proposta</b>  Fundamentação que demonstra a relevância social da proposta.	0 a 3	1,0
3	<b>Impactos esperados</b> Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade externa e acadêmica.	0 a 3	0,5
4	<b>Clareza de objetivos e metas</b> Descrição clara e articulação dos objetivos, metas, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,0
5	<b>Envolvimento de discentes na execução:</b> Detalhamento das atribuições dos bolsistas e voluntários.	0 a 3	0,5
6	<b>Vinculação com o Ensino e a Pesquisa:</b> Relação entre o tripé da Educação Superior - Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o PDI - Ufac.	0 a 3	0,5
7	<b>Orçamento</b> Adequação do orçamento às ações propostas, considerando o estabelecimento de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta.	0 a 3	1,0
8	<b>Acompanhamento e avaliação</b> Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da execução da proposta.	0 a 3	0,5
9	<b>Número de projetos de extensão executados anteriormente na modalidade pretendida</b> Quantidade Pontuação 1 a 3 - 01 ponto 4 a 5 - 02 pontos 6 ou mais - 03 pontos	0 a 3	2,0

10	Titulação do coordenador		0 a 3	1,0
	Titulação	Pontuação		
	Doutor	- 03 pontos.		
	Mestre	- 02 pontos.		
	Especialista	- 01 ponto.		

\*Para as notas atribuídas de 0 a 3, serão considerados os seguintes critérios (exceto nos itens 9 e 10):

[ 0 ] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[ 1 ] A proposta atende superficialmente.

[ 2 ] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[ 3 ] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.5 A pontuação final da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CME multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $P = \sum (a.p)$ , em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

6.6 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

6.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade: (1) Número de projetos de extensão executados anteriormente na modalidade pretendida; (2) Justificativa da Proposta; (3) Caracterização do público alvo e relação com a sociedade; (4) Impactos esperados;

6.8 As propostas aprovadas pelo Comitê serão submetidas à homologação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

6.9 O(A) proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O Comitê, após reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura no prazo estabelecido por este documento.

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.3 A interposição de recursos deverá ser escrita de forma objetiva, pontuando e justificando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

7.4 A interposição de recursos deverá ser encaminhada através da Paec. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.3 Os resultados da seleção, tanto o provisório quanto o definitivo, serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço [www.ufac.br](http://www.ufac.br), conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

## 9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital Proex 08/2021.	14 de abril de 2021
Envio da Proposta para a Direção do Centro.	Até dia 22 de abril de 2021
Aprovação pela Unidade Acadêmica e envio para a avaliação do Comitê Multidisciplinar	26 de abril de 2021
Avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	27 e 28 de abril de 2021
Divulgação do resultado provisório.	29 de abril de 2021
Apresentação dos recursos.	30 de abril e 03 de maio de 2021
Divulgação do resultado definitivo.	04 de maio de 2021
2ª fase da seleção dos bolsistas que atuarão nas ações aprovadas.	05 e 06 de maio de 2021
Resultado final da seleção dos bolsistas	07 de maio de 2021
Assinatura dos termos de compromisso dos bolsistas	10 e 11 de maio de 2021
Início das atividades dos projetos	12 de maio de 2021

## 10 DAS CONTRAPARTIDAS

10.3 Os projetos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:

10.3.1 Participar, obrigatoriamente, com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Pró-Dança-Desportiva no II Seminário Integrado: Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado anualmente pela Proex/Ufac.

10.3.2 Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas e/ou desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária decada projeto.

- 10.3.3 Acompanhar o desempenho do(a) candidato(a) a bolsista durante o período de execução dos projetos;
- 10.3.4 Articular, junto às instâncias competentes e com o apoio da Dacic/Proex, as providências necessárias à execução das atividades previstas;
- 10.3.5 Confirmar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma;
- 10.3.6 Criar grupos para socializar as atividades realizadas dos bolsistas dos projetos.

## **11 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

11.3 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) análise dos relatórios mensais;
- b) análise dos relatórios finais;
- c) acompanhamento presencial por parte da Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de artigo, seja em relato de experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac;

11.4 O Relatório Final postado na Paec consiste no preenchimento do Formulário constante na *Plataforma de Ações de Extensão*. O mesmo deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link, etc.) sob pena de ser devolvido pela Dacic para fins de ajustes.

11.5 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e demais certificados poderá ser feita apenas após o envio do Relatório Final da ação, na Paec.

11.5.1 A certificação reconhecida pela Instituição é somente aquela expedida via Plataforma de Extensão e Cultura da Ufac.

11.6 Cabe à Dacic/Proex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao relatório de ação de extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o relatório esteja de acordo com o estabelecido.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.3 O presente Edital terá vigência até 31 de agosto de 2021 ou data posterior, podendo

ser prorrogado até 2022, dependendo do repasse financeiro e orçamentário pelo governo federal.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Ufac) e Pró-Reitoria de assuntos Estudantis (Proaes/Ufac).

12.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

12.7 Caso o projeto não cumpra os preceitos do presente Edital caberá à Proex notificar a direção do Centro ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado, solicitando que os entraves sejam apresentados à instância colegiada do Centro para que esse fórum analise a situação e informe os encaminhamentos tomados à Proex.

Rio Branco, Acre, 14 de abril de 2021

*Prof. Dr. Valmir Freitas de Araujo*  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em  
em exercício